



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico n.º 2023.12.04.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 02200123/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determinam as Leis complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, para o exercício de 2024**, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes](http://www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes)

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de dezembro de 2023, a partir das 17 horas.**

3.2. **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: 19 de dezembro de 2023, às 09 horas.**

3.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Farias Brito está localizada na Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro – Farias Brito/CE, CEP. 63.185-000, telefone: (88) 3544-1569.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	10.301.0025.2.041.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.302.0024.2.046.0000	3.3.90.30.00
04	01	10.303.0029.2.048.0000	3.3.90.30.00

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Farias Brito/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA. - Avenida República do Líbano, n.º 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.464.263/0001-29).

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Farias Brito, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Farias Brito, o fornecedor deverá acessar a página [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br), no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “**Salvar**”.

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Farias Brito e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Farias Brito, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.**

6.8. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.8.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.8.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.1.1. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema **GM Tecnologia**, no endereço eletrônico [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br).



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site **www.licitafariasbrito.com.br**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico **www.licitafariasbrito.com.br**, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0 DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail ([licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br)) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras, através do sítio eletrônico [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, **devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto** e demais informações relativas ao produto/bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1. No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal n.º 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão n.º 2132/2021**.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**12.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

**12.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

**12.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

**12.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.1.5.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.1.6.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.1.7.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

**12.1.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

**12.1.9.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

**12.1.10.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**12.1.11.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**12.1.12.** Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**12.1.13.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**12.1.14.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura;

**12.1.14.1** Referente às quantidades e prazos exigidos no item anterior, serão estes considerados apenas para fins de parâmetro habilitatório, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto licitado mas sim compatíveis, conforme disposto no **Acórdão 1.942/2009, Plenário - TCU**.





GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

**12.1.15.** Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);

**12.1.16.** Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

**12.1.17.** Declaração que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente certame.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006, devendo ser enviada a referida documentação via e-mail.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

*Handwritten signature*



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **"chat de mensagem"**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br), informando o número deste pregão no Portal de Compras, através do Site [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br), ou pelo e-mail [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

Portal de Compras no site [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br), ou pelo e-mail [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

### **18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

*AD*



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20.0 DA CONTRATAÇÃO**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte deste edital.

### **21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Farias Brito.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br), ou no próprio chat do Portal de Compras no site [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n.º 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Farias Brito/CE, 04 de dezembro de 2023.

Tiago de Araújo Leite  
Pregoeiro Oficial



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

# **ANEXO I**

## **Termo de Referência**

**Pregão Eletrônico n.º 2023.12.04.1**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, para o exercício de 2024.

### **2. JUSTIFICATIVAS, MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO DOS LOTES**

2.1. A aquisição de medicamentos tem o objetivo de suprir a necessidade de abastecer o Hospital Geral de Farias Brito e demais unidades de saúde, haja vista que eles são imprescindíveis garantir a regular execução da prestação dos serviços de saúde pública oferecidos, evitando paralisações ou prejuízos, garantindo assim um atendimento mínimo e necessário a população do Nosso Município.

2.2. Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.3. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.4. Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram divididos em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança, são similares e específicos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.4.1. No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, com a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos serviços, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos, ressaltando que o valor global do lote depende diretamente dos valores unitários de cada item explícito na proposta de preços, atendendo, desta forma, as necessidades da Administração e ao interesse público.

2.4.2. No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na unificação em lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em





GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### **3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

3.1. A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme especificações na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>					
1	ACETILCISTEINA 10% AMP C 3ML	Und	72	6,58	473,76
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	Und	1800	2,29	4.122,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	Und	2000	7,26	14.520,00
4	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	800	19,59	15.672,00
5	ÁGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – AMPOLA 10 ML	Und	1200	0,55	660,00
6	ÁGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – FRASCO 1.000 ML	Und	200	9,36	1.872,00
7	ÁGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – FRASCO 500 ML	Und	1600	7,28	11.648,00
8	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	Unid	50	132,13	6.606,50
9	AMPICILINA SÓDICA +SULBACTAM SÓDICA PÓ 1G+0,5GINJ AMPOLA	Und	200	5,35	1.070,00
10	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	800	1,66	1.328,00
11	AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	Und	1440	2,19	3.153,60
12	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	240	2,80	672,00
13	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL – AMPOLA	Und	1400	6,68	9.352,00
14	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	960	2,15	2.064,00
15	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA	Und	3000	12,40	37.200,00
16	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA	Und	1500	12,54	18.810,00
17	BENZILPENICILINA POTÁSSICA COM PENICILINA PROCAINA (100.000 + 300.000) UI, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	Und	240	8,27	1.984,80
18	BENZILPENICILINA G POTASSICA 5.000.000 UI F/A	Und	160	11,22	1.795,20
19	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	480	1,76	844,80
20	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	4800	3,87	18.576,00
21	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA	Und	1800	13,16	23.688,00
22	CEFAZOLINA SÓDICA PO 1G AMPOLA	Und	400	15,36	6.144,00
23	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	Und	480	23,56	11.308,80
24	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML IM	Und	1200	4,92	5.904,00
25	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR – AMPOLA	Und	1200	11,96	14.352,00
26	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO – AMPOLA	Und	4800	17,96	86.208,00
27	CEFOTAXIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Und	140	36,40	5.096,00
28	CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA INJETÁVEL – AMPOLA	Und	240	33,58	8.059,20
29	CIMETIDINA SOL INJ 150MG/ML IM/IV em ampola de 2ml.	Unid	1500	7,87	11.805,00
30	CETOROLACO 30MG/ML	Unid	120	14,35	1.722,00
31	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 200 ML	Und	500	56,21	28.105,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

32	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 4 ML	Und	960	6,22	5.971,20
33	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ INJETÁVEL – AMPOLA	Und	240	3,31	794,40
34	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	320	0,73	233,60
35	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	480	0,49	235,20
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	2400	0,65	1.560,00
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 1.000 ML	Und	600	14,15	8.490,00
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	Und	12800	6,99	89.472,00
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 250 ML	Und	11000	7,91	87.010,00
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML	Und	16800	9,60	161.280,00
41	CLORIDRATO DE VANCOMICINA PÓ 500 MG INJ AMPOLA	Und	400	14,80	5.920,00
42	CLORIDRATO DE VANCOMICINA PÓ 1G INJ AMPOLA	Und	120	46,37	5.564,40
43	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	400	4,59	1.836,00
44	DEXAMETASONA 2MG Solução injetável IV/IM em ampola de 1ml.	Und	1600	2,90	4.640,00
45	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,5 MG	Und	9600	4,10	39.360,00
46	DICLOFENACO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	Und	9600	2,80	26.880,00
47	DIMENIDRATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJ EV CX/100AMP 10ML	Cx	10	343,00	3.430,00
48	DIPIRONA 500 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	11520	3,05	35.136,00
49	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMP C 20ML	Unid	240	21,90	5.256,00
50	DOPAMINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	640	4,67	2.988,80
51	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA	Und	200	40,72	8.144,00
52	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	1500	3,00	4.500,00
53	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	2000	2,89	5.780,00
54	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	Und	3840	4,95	19.008,00
55	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	280	2,93	820,40
56	ERTAPENEM SÓDICO PÓ 1 G	Und	60	150,65	9.039,00
57	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, VITAMINA K, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	800	5,12	4.096,00
58	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	1600	3,31	5.296,00
59	GLICOSE 25% INJ X 10ML	Unid	3000	0,80	2.400,00
60	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	4000	0,92	3.680,00
61	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	640	2,42	1.548,80
62	GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	Und	1200	2,71	3.252,00
63	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	Und	2400	7,18	17.232,00
64	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 250 ML	Und	3200	6,87	21.984,00
65	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML	Und	4000	9,50	38.000,00
66	GLICOSE 5%, COM CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	Und	1280	10,34	13.235,20
67	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL – AMPOLA 0,25 ML	Und	1920	12,19	23.404,80
68	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	Und	800	3,80	3.040,00
69	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL – AMPOLA	Und	2240	7,99	17.897,60
70	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL – AMPOLA	Und	1600	11,61	18.576,00
71	IMIPENEM 500MG+CILASTATINA SÓDICA 500MG SOL INJ	Und	120	34,27	4.112,40
72	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), MATERGAN, 300	Und	8	465,00	3.720,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

Uma Farias Brito para todos

	MCG, INJETÁVEL - SERINGA				
73	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO 100 ML	Und	400	35,39	14.156,00
74	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	Und	2000	16,67	33.340,00
75	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COM VASO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	Und	1200	17,45	20.940,00
76	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML	Und	240	14,42	3.460,80
77	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	240	2,24	537,60
78	METILPREDINISOLONA 500MG/8ML	Fr	180	32,32	5.817,60
79	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	3600	1,17	4.212,00
80	METOPROLOL, 1 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Und	160	15,44	2.470,40
81	MEROPENÉM 1 G PÓ PARA INJETÁVEL - AMPOLA	Und	240	40,81	9.794,40
82	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO 100 ML	Und	1920	10,44	20.044,80
83	NITROGLICERINA 5MG/ML INJ	Unid	160	37,90	6.064,00
84	NITROPUCIATO DE SODIO 25MG/ML AMP C 2ML	Unid	160	27,97	4.475,20
85	NOREPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL 4 ML	Und	800	6,07	4.856,00
86	NEOCAÍNA PESADA, BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, INJETÁVEL - CAIXA 20 AMPOLAS 4 ML	Cx	120	31,08	3.729,60
87	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL - AMPOLA	Und	1600	19,31	30.896,00
88	ONDANSETRONA 2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	480	3,20	1.536,00
89	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL - AMPOLA	Und	5000	6,90	34.500,00
90	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	960	3,99	3.830,40
91	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 2,25 G PÓ AMPOLA	Und	100	30,45	3.045,00
92	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 4,5G PÓ AMPOLA	Und	1440	41,50	59.760,00
93	PROMETAZINA 25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	2880	3,53	10.166,40
94	PROTAMINA 10 MG INJ FR C 5ML	Und	50	34,03	1.701,50
95	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	Fr	3600	10,99	39.564,00
96	ROCURÔNIO 10MG/ML	Und	160	15,23	2.436,80
97	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	UND	480	17,17	8.241,60
98	SUCCINILCOLINA 100MG/2ML	Und	120	32,37	3.884,40
99	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und	320	6,97	2.230,40
100	SUXAMETONIO 100MG INJ CX/1F/A	Cx	58	30,00	1.740,00
101	SUXAMETONIO 500MG INJ CX/1F/A	Cx	28	35,93	1.006,04
102	TERBUTALINA 0,5MG/ML	Und	480	5,10	2.448,00
103	VASOPRESSINA 20U/MLCX 10AMP C 1ML	Cx	24	52,85	1.268,40
104	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	320	5,05	1.616,00
105	PIROXICAM 20 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	80	9,06	724,80
106	CETOPROFENO IV SOL. INJ 100MG - AMPOLA 2 ML	Und	2400	7,99	19.176,00
107	CLONIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MCG/ML, AMPOLAS DE 1ML	Und	360	14,76	5.313,60
108	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA, 5 MG/ML + 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	960	9,00	8.640,00
109	NOVABUPI, LEVOPUIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1:200.000, INJETÁVEL CAIXA C/ 40 AMPOLAS DE 20 ML	Cx	10	899,00	8.990,00
110	PROTETOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO 60, FRASCO COM 120 ML	Fr	960	49,84	47.846,40
111	TENOXICAM 20MG, Pó liofilizado para solução injetável - AMPOLA 2 ML	Und	240	13,91	3.338,40



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

112	TENOXCAM 40MG, Pó liofilizado para solução injetável - AMPOLA 2 ML	Und	240	16,28	3.907,20
113	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	4800	4,68	22.464,00
					<b>1.533.810,20</b>
<b>LOTE 02 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS</b>					
1	AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO	Und	800	0,25	200,00
2	BROMAZEPAM 3MG COMP	Und	800	0,21	168,00
3	BROMAZEPAM 6MG COMP	Und	800	0,27	216,00
4	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	Und	800	0,63	504,00
5	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP	Und	800	0,14	112,00
6	CLONAZEPAM 1 MG COMP	Und	800	0,19	152,00
7	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	Und	400	1,29	516,00
8	CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML	Und	288	15,76	4.538,88
9	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS	Und	160	9,25	1.480,00
10	CODÉINA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	80	5,57	445,60
11	CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL	Und	320	20,00	6.400,00
12	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG, CX C/30CP	Cx	40	50,03	2.001,20
13	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Und	240	2,14	513,60
14	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	Und	80	24,06	1.924,80
15	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML	Und	3600	3,29	11.844,00
16	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Und	1600	0,15	240,00
17	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	Und	800	0,22	176,00
18	ESCITALOPRAM 20 MG CAIXA C/ 30 UND	Cx	80	14,95	1.196,00
19	ETOMENATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Und	96	15,51	1.488,96
20	FLUOXETINA 20MG COMP	Und	800	0,22	176,00
21	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Und	800	6,61	5.288,00
22	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS	Und	800	0,20	160,00
23	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	960	3,73	3.580,80
24	FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	960	4,11	3.945,60
25	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Und	240	20,00	4.800,00
26	GABAPENTINA 300 MG CX C/ 500 UNID	Cx	16	601,33	9.621,28
27	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	960	3,15	3.024,00
28	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	240	14,26	3.422,40
29	MISOPROSTOL, 200 MCG COMPRIMIDO	Und	100	66,20	6.620,00
30	METARAMINOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	800	3,70	2.960,00
31	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	Und	2400	1,00	2.400,00
32	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	Und	960	7,30	7.008,00
33	MORFINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	300	6,35	1.905,00
34	MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	480	5,66	2.716,80
35	NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	192	9,71	1.864,32
36	PREGABALINA 75 MG CAIXA C/ 30 UND	Cx	6000	55,60	333.600,00
37	PETIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	300	6,37	1.911,00
38	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und	160	21,24	3.398,40
39	SUFENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	120	33,57	4.028,40
40	TIOPENTAL 1 G PÓ LIOFILIZADO - AMPOLA	Und	40	32,31	1.292,40
41	TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	2400	6,57	15.768,00
42	VENLAFAXINA 75 MG CAIXA C/ 30 UND	Cx	240	94,90	22.776,00
43	XILAZINA 20 MG/ML, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	Und	40	31,40	1.256,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

44	DULOXETINA 60 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	120	132,41	15.889,20
45	FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	240	25,56	6.134,40
46	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	Und	480	7,56	3.628,80
47	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	240	22,36	5.366,40
48	PROPOFOL 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und	120	26,27	3.152,40
49	QUETIAPINA, 100 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	40	51,91	2.076,40
50	QUETIAPINA, 25 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	40	23,64	945,60
51	RISPERIDONA, 1 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	80	16,43	1.314,40
52	RISPERIDONA, 2 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	80	21,09	1.687,20
53	RISPERIDONA, 3 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	80	31,00	2.480,00
54	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 100MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	50	41,73	2.086,50
55	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	120	35,00	4.200,00
56	SEVOFLURANO 100% (1 ML/ML), SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO- 100 ML	Und	4	341,00	1.364,00
57	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, LIBERAÇÃO LENTA, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	120	24,16	2.899,20
58	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	120	9,09	1.090,80
59	ARIPIRAZOL 10MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	144	159,00	22.896,00
60	ARIPIRAZOL 1MG/ ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	144	185,32	26.686,08
					<b>581.536,82</b>
<b>LOTE 03 - SOLUÇÕES, SOLVENTES E REAGENTES</b>					
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL – FRASCO 1.000 ML	Und	360	15,00	5.400,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO – FRASCO 1.000 ML	Und	1600	8,92	14.272,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO COM IODO 0,1 % – FRASCO 1.000 ML	Und	120	26,88	3.225,60
4	ÁLCOOL ETÍLICO 99% ABSOLUTO – FRASCO 1.000 ML	Und	96	12,65	1.214,40
5	ÁCIDO ACÉTICO 5 % SOLUÇÃO – FRASCO 1.000 ML	Und	28	19,79	554,12
6	ÁGUA DEIONIZADA – FRASCO 5 L	Und	120	13,74	1.648,80
7	CARVÃO ATIVADO, GRÂNULO PRETO – QUILOGRAMA	Und	10	64,42	644,20
8	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO AGUOSA – FRASCO 1.000 ML	Und	60	42,44	2.546,40
9	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE – FRASCO 1.000 ML	Und	96	47,27	4.537,92
10	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO TÓPICA – FRASCO 1.000 ML	Und	80	47,88	3.830,40
11	ÉTER DIETÍLICO DILUÍDO 35% SOLUÇÃO ALCOÓLICA – FRASCO 1.000 ML	Und	48	26,73	1.283,04
12	FORMALDEÍDO (FORMOL) 10% SOLUÇÃO AQUOSA – FRASCO 1.000 ML	Und	96	28,00	2.688,00
13	GLICEROL 12 % ENEMA – FRASCO 500 ML	Und	80	14,77	1.181,60
14	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS 1000ML	Und	48	29,64	1.422,72
15	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS 5000ML	Und	48	79,63	3.822,24
16	ODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE – FRASCO 1.000 ML	Und	240	55,00	13.200,00
17	ODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO TÓPICA – FRASCO 1.000 ML	Und	160	53,35	8.536,00
18	LUGOL 5%, CORANTE FORTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA – FRASCO 1.000 ML	Und	40	189,00	7.560,00
19	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10% - FRASCO 1.000 ML	Und	40	8,60	344,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

20	VASELINA ESTERILIZADA - FRASCO DE 1.000 ML	Und	40	38,53	1.541,20
21	VASELINA SÓLIDA, POMADA GRAU FARMACÊUTICO - BISNAGA 30 G	Und	160	7,05	1.128,00
					<b>80.580,64</b>
<b>LOTE 04 - SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS, CREMES E GÉIS</b>					
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML	Und	200	8,61	1.722,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 120 ML	Und	200	8,10	1.620,00
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 100 ML	Und	200	9,01	1.802,00
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE ADULTO - XAROPE 100 ML	Und	200	14,95	2.990,00
5	ÁCIDO FOLÍNICO CX C/ 30	Cx	80	9,94	795,20
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG, COMPRIMIDO	Und	80	1,24	99,20
7	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	Und	1440	0,25	360,00
8	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	Und	1440	0,37	532,80
9	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 100 ML	Und	240	6,49	1.557,60
10	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 100 ML	Und	240	6,90	1.656,00
11	AMIODARONA, DOSAGEM: 200MG	Und	480	0,99	475,20
12	AMPICILINA 50MG/ML SUSP 150ML	Und	120	12,06	1.447,20
13	AMOXICILINA+CLAUVULONATO DE POT 250/12,5MG FR 75ML	Und	120	23,01	2.761,20
14	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG, CX/500COMP	Cx	160	45,13	7.220,80
15	BENZOATO DE BENZILA LIQ. 100ML	Und	40	10,39	415,60
16	BICARBONATO SÓDIO PO 100G	Und	20	4,02	80,40
17	BRIMONIDINA 1,5MG/ML SOL OFT ESTERIL 5ML	Und	40	30,09	1.203,60
18	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO 20 ML	Und	400	4,50	1.800,00
19	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PED 100ML	Und	200	9,11	1.822,00
20	CARBOCISTEINA 250MG/5ML 100ML	Und	200	11,03	2.206,00
21	CEFALEXINA SUSP 250MG/100ML	Und	120	15,23	1.827,60
22	CETOCONAZOL 200MG COMP	Und	160	0,46	73,60
23	CETOCONAZOL CREME 30G	Bisn	40	7,63	305,20
24	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5MG, CX C/ 30CP	Cx	80	0,25	20,00
25	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10MG CX C/ 30CP	Cx	80	0,25	20,00
26	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO 100MG, CX C/30CP	Cx	60	26,35	1.581,00
27	CIPROFLOXACINO 500MG CX/14 CP	Cx	40	15,37	614,80
28	CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	Und	160	7,27	1.163,20
29	COLAGENASE COM CLORAFENICOL, 6UI+1% POMADA - BISNAGA 50G	Und	320	83,21	26.627,20
30	DESLOMATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	Und	120	11,98	1.437,60
31	DESLOMATADINA 5MG CX/10 COMP	Cx	80	7,50	600,00
32	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	Und	120	5,21	625,20
33	DEXAMETASONA 5MG/5ML ELIXIR 120ML	Und	120	7,88	945,60
34	DEXCLORF+BETAMET XPE 120ML	Und	200	7,23	1.446,00
35	DICLOFENACO SÓDICO 500MG CX/500	Cx	10	76,67	766,70
36	DIGOXINA 0,25MG CX C/30 COMP	Cx	120	5,25	630,00
37	DIOSMINA+HESPERIDONA 450+50MG CX/30 CP	Cx	288	15,15	4.363,20
38	DIMETICONA GOT 10ML	Fr	300	3,12	936,00
39	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Und	120	15,54	1.864,80
40	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG CX C/30CP	Cx	160	4,39	702,40
41	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG CX C/500CP	Cx	200	6,19	1.238,00
42	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA, 6,67/333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	Und	200	12,99	2.598,00
43	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 100MG CX C/30CP	Cx	120	21,75	2.610,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

44	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25MG CX C/ 30CP	Cx	300	10,80	3.240,00
45	FENOTEROL 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	Und	180	9,34	1.681,20
46	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG cx c/ 500CP	Cx	400	27,80	11.120,00
47	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FR 100ML	Fr	80	8,18	654,40
48	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	Und	480	0,65	312,00
49	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	Fr	80	8,15	652,00
50	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	Und	400	3,01	1.204,00
51	IPRATRÓPIO COM FENOTEROL (DUOVENT), 0,04/0,1MG - FRASCO 15 ML	Und	60	14,61	876,60
52	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO, 5 MG, SUBLINGUAL, CX C/ 30CP	Cx	160	0,43	68,80
53	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML	Und	192	14,59	2.801,28
54	LEVOFLOXICINO 500 MG, COMPRIMIDO	Und	480	2,68	1.286,40
55	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA - BISNAGA 30 G	Und	80	6,59	527,20
56	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 100MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 100 ML	Und	20	95,96	1.919,20
57	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML FRASCO	Und	900	5,07	4.563,00
58	LOSARTANA 50 MG COMP CX/ COM 960CP	Cx	176	83,20	14.643,20
59	MEBENDAZOL 20MG/ML SOL.ORAL	Fr	40	3,67	146,80
60	MELOXICAM, 15 MG, CX C/ 30CP	Cx	80	10,50	840,00
61	MELOXICAM, 7,5 MG, CX C/ 30CP	Cx	80	9,20	736,00
62	METFORMINA 850MG CX/500 COMP	Cx	136	120,00	16.320,00
63	METFORMINA 500MG CX/400 COMP	Cx	480	65,54	31.459,20
64	METRO+NIST+BENZ CR VAG 40G+10 APL (G)	Und	60	9,76	585,60
65	METRONIDAZOL GEL VAG. 100MG,50G 10 APLI GE	Und	120	10,48	1.257,60
66	METFORMINA + VILDAGLIPTINA (GALVUS MET) 850/50 MG - CAIXA 56 COMPRIMIDOS	Cx	60	255,00	15.300,00
67	NIFEDIPINA 10MG FR C/60UNID SUBLINGUAL	Fr	80	12,19	975,20
68	NIFEDIPINA 20MG CAPS FR C/60UNID SUBLINGUAL	Fr	80	15,00	1.200,00
69	NIMESULIDA 100MG CX c/ 12 CP	Cx	80	3,95	316,00
70	NORFLOXAXINO 400MG CX/420 COMP	Cx	6	279,00	1.674,00
71	NEOMICINA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 50 G	Und	240	6,36	1.526,40
72	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME - BISNAGA 60 G	Und	120	8,54	1.024,80
73	NISTRAZIN CR VAG 60G C/14 APLIC	Und	30	15,54	466,20
74	NIFEDIPINO, 10 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Und	960	0,93	892,80
75	NIMODIPINO, 30 MG, COMPRIMIDO	Und	480	1,56	748,80
76	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CX C/ 56 CP	Und	576	8,82	5.080,32
77	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG - COMPRIMIDO	Und	240	1,22	292,80
78	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	Und	240	5,43	1.303,20
79	PAPAÍNA, 10%, PASTA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA - POTE 100 G	Und	8	48,00	384,00
80	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	Und	160	6,91	1.105,60
81	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	Und	600	5,09	3.054,00
82	PHOSFO ENEMA, FOSFADO DE SÓDICO MONOBÁSICO 160 MG/ML ASSOCIADO COM FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML - SOLUÇÃO LAXANTE	Und	240	15,45	3.708,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

83	RAMIPRIL, 5MG, COMPRIMIDO	Und	960	2,71	2.601,60
84	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO 10MG	Und	360	3,15	1.134,00
85	RIVAROXABANA 15 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	Cx	96	175,90	16.886,40
86	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	Cx	400	158,31	63.324,00
87	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200,00 DOSES	Fr	240	22,00	5.280,00
88	SALMETEROL COM FLUTICASONA (SERETIDE®SPRAY) 25/250MCG - FRASCO COM 120 DOSES	Und	12	278,00	3.336,00
89	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100MG CX/12 CAP	Cx	96	48,95	4.699,20
90	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHOES/ML, SOLUÇÃO ORAL - CAIXA 5 FLACONETES	Cx	96	55,00	5.280,00
91	SECNIDAZOL 1G COMP	Und	80	3,57	285,60
92	SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO	Und	480	0,26	124,80
93	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00ML	Fr	300	4,63	1.389,00
94	SINVASTATINA, 10 MG, CX C/ 30CP	Cx	120	7,56	907,20
95	SINVASTATINA, 40 MG, CX C/ 30CP	Cx	120	9,45	1.134,00
96	SINVASTATINA, 20 MG, CX C/ 150 CP	Cx	240	28,01	6.722,40
97	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA 100 G	Und	100	30,45	3.045,00
98	TIMOLOL 0,5% SOL OFT EST 5ML	Und	40	9,67	386,80
99	TINIDAZOL+MICONAZOL VAG 45G+7AP	Und	24	12,66	303,84
100	TIOCONAZ+TINIDAZ CR VAG 35G C/7 APLIC (G)	Und	24	15,96	383,04
101	TIOTRÓPIO (SPIRIVA® RESPIMAT®) 2,5MCG COM 60 DOSES - FRASCO 4 ML	Und	4	445,00	1.780,00
102	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	Und	20	9,30	186,00
103	CIPROFIBRATO 100MG CAIXA COM 30 CCOMPRIMIDOS	Cx	320	44,20	14.144,00
104	DAPAGLIFLOZINA 10 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	240	253,44	60.825,60
105	ESOMEPRAZOL 20 MG COM REV LIB RETARD, CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	Cx	10	132,94	1.329,40
106	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	768	26,61	20.436,48
107	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	384	21,07	8.090,88
108	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG, CÁPSULA, CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	Cx	240	256,00	61.440,00
109	HIDROCLOROTIAZIDA + OLMESARTANA 40MG+12,5MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	20	86,33	1.726,60
110	IBANDRONATO 150 MG, CAIXA C/ 1 COMPRIMIDO	Cx	240	41,56	9.974,40
111	LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SORBITOL 70% 714,0 MG/G + 7,70 MG/G SOL RET CT 25 BG PLAS OPC X 6,5	Und	20	47,52	950,40
112	METFORMINA + DAPAGLIFLOZINA 10 + 1000 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	160	389,00	62.240,00
113	METFORMINA + DAPAGLIFLOZINA 5 + 1000 MG, CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	Cx	120	389,00	46.680,00
114	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1 G + 50 MG, CAIXA C/ 56 COMPRIMIDOS	Cx	200	395,00	79.000,00
115	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG, CAIXA C/ 56 COMPRIMIDOS	Cx	120	395,00	47.400,00





GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

116	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1 G + 50 MG, CAIXA C/ 56 COMPRIMIDOS	Cx	200	395,00	79.000,00
117	NIACINA 500MG, CAPSULA, CAIXA C/ 60 UNIDADES	Cx	28	46,10	1.290,80
118	PAPAÍNA, 20%, PASTA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA – POTE 100 G	Und	8	69,00	552,00
119	SITAGLIPTINA 100MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	96	349,00	33.504,00
120	TIAMINA 300MG CX C/30CP	Cx	96	31,94	3.066,24
121	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIIDO, CX C/ 30CP	Cx	240	2,33	559,20
122	LORATADINA 10MG CX C/ 360 CPR	Cx	48	72,86	3.497,28
123	DIPIRONA 500MG CX C/ 500CP	Cx	48	49,00	2.352,00
124	AZITROMICINA 500MG CX C/500CP	CX	12	625,00	7.500,00
125	AZITROMICINA 40MG/ML	FR	360	27,58	9.928,80
126	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLICALCIFEROL 600MG +400UI cx c/495 cp	Cx	32	89,50	2.864,00
127	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	Fr	64	29,80	1.907,20
					<b>900.957,66</b>

**3.2.** Conforme exigência legal, o Setor de Compras do Município de Farias Brito realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa n.º 73, de 05 de Agosto de 2020.

**3.3.** O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 3.096.885,32 (três milhões noventa e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

#### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** O futuro contrato terá vigência **até 31/12/2024**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **5. ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1.** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3.** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4.** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

**5.5.** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6.** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2.** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## **6. ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1.** As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas Dotações Orçamentárias discriminadas no Edital Convocatório.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2.** O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A gestão do(s) contrato(s) será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:

**10.2.** A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**10.3.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666/1993.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Este Termo de Referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto n.º 10.024/2019, a Lei Federal n.º 10.520/ 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e o que determinam as Leis complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e suas alterações, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

**11.2.** Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

Farias Brito/CE, 30 de novembro 2023.

---

Maria Marcleide do Nascimento  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

80

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto nº 10.024/2019 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2023.12.04.1**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, para o exercício de 2024, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>						
1	ACETILCISTEINA 10% AMP C 3ML	Und		72		
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Und		1800		
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Und		2000		
4	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und		800		
5	ÁGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL - AMPOLA 10 ML	Und		1200		
6	AGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL - FRASCO 1.000 ML	Und		200		
7	AGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL - FRASCO 500 ML	Und		1600		
8	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	Unid		50		
9	AMPICILINA SÓDICA +SULBACTAM SÓDICA PÓ 1G+0,5GINJ AMPOLA	Und		200		
10	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und		800		
11	AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	Und		1440		
12	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und		240		
13	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL - AMPOLA	Und		1400		
14	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und		960		
15	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO INJETÁVEL - AMPOLA	Und		3000		
16	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, PO INJETÁVEL - AMPOLA	Und		1500		
17	BENZILPENICILINA POTÁSSICA COM PENICILINA PROCAINA (100.000 + 300.000) UI, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	Und		240		
18	BENZILPENICILINA G POTASSICA 5.000.000 UI F/A	Und		160		
19	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und		480		



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

20	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	4800		
21	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	Und	1800		
22	CEFAZOLINA SÓDICA PO 1G AMPOLA	Und	400		
23	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	Und	480		
24	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML IM	Und	1200		
25	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR - AMPOLA	Und	1200		
26	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO - AMPOLA	Und	4800		
27	CEFOTAXIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Und	140		
28	CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA INJETÁVEL - AMPOLA	Und	240		
29	CIMETIDINA SOL INJ 150MG/ML IM/IV em ampola de 2ml.	Unid	1500		
30	CETOROLACO 30MG/ML	Unid	120		
31	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO 200 ML	Und	500		
32	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	Und	960		
33	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	Und	240		
34	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und	320		
35	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und	480		
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und	2400		
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 1.000 ML	Und	600		
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100 ML	Und	12800		
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML	Und	11000		
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	Und	16800		
41	CLORIDRATO DE VANCOMICINA PÓ 500 MG INJ AMPOLA	Und	400		
42	CLORIDRATO DE VANCOMICINA PÓ 1G INJ AMPOLA	Und	120		
43	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	400		
44	DEXAMETASONA 2MG Solução injetável IV/IM em ampola de 1ml.	Und	1600		
45	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 MG	Und	9600		
46	DICLOFENACO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	Und	9600		
47	DIMENIDRATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJ EV CX/100AMP 10ML	Cx	10		
48	DIPIRONA 500 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	11520		
49	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMP C 20ML	Unid	240		
50	DOPAMINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und	640		
51	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA	Und	200		
52	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	1500		
53	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJETÁVEL	Und	2000		



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

	- AMPOLA 1 ML				
54	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Und		3840	
55	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und		280	
56	ERTAPENEM SÓDICO PÓ 1 G	Und		60	
57	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, VITAMINA K, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und		800	
58	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und		1600	
59	GLICOSE 25% INJ X 10ML	Unid		3000	
60	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und		4000	
61	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und		640	
62	GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und		1200	
63	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100 ML	Und		2400	
64	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML	Und		3200	
65	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	Und		4000	
66	GLICOSE 5%, COM CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	Und		1280	
67	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML	Und		1920	
68	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und		800	
69	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL - AMPOLA	Und		2240	
70	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL - AMPOLA	Und		1600	
71	IMIPENEM 500MG+CILASTATINA SÓDICA 500MG SOL INJ	Und		120	
72	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), MATERGAN, 300 MCG, INJETÁVEL - SERINGA	Und		8	
73	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO 100 ML	Und		400	
74	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	Und		2000	
75	LIDOCAINA CLORIDRATO, COM VASO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	Und		1200	
76	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML	Und		240	
77	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und		240	
78	METILPREDNISOLONA 500MG/8ML	Fr		180	
79	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und		3600	
80	METOPROLOL, 1 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Und		160	
81	MEROPENÉM 1 G PÓ PARA INJETÁVEL - AMPOLA	Und		240	
82	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO 100 ML	Und		1920	
83	NITROGLICERINA 5MG/ML INJ	Unid		160	
84	NITROPUCIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMP C 2ML	Unid		160	
85	NOREPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL 4 ML	Und		800	
86	NEOCAINA PESADA, BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, INJETÁVEL - CAIXA 20 AMPOLAS 4 ML	Cx		120	
87	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL - AMPOLA	Und		1600	
88	ONDANSETRONA 2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und		480	
89	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL - AMPOLA	Und		5000	
90	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und		960	



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

91	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 2,25 G PÓ AMPOLA	Und	100		
92	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 4,5G PÓ AMPOLA	Und	1440		
93	PROMETAZINA 25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	2880		
94	PROTAMINA 10 MG INJ FR C 5ML	Und	50		
95	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	Fr	3600		
96	ROCURÔNIO 10MG/ML	Und	160		
97	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	UND	480		
98	SUCCINILCOLINA 100MG/2ML	Und	120		
99	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und	320		
100	SUXAMETONIO 100MG INJ CX/1F/A	Cx	58		
101	SUXAMETONIO 500MG INJ CX/1F/A	Cx	28		
102	TERBUTALINA 0,5MG/ML	Und	480		
103	VASOPRESSINA 20U/MLCX 10AMP C 1ML	Cx	24		
104	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	320		
105	PIROXICAM 20 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	80		
106	CETOPROFENO IV SOL. INJ 100MG - AMPOLA 2 ML	Und	2400		
107	CLONIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MCG/ML, AMPOLAS DE 1ML	Und	360		
108	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA, 5 MG/ML + 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	960		
109	NOVABUPI, LEVOPUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1:200.000, INJETÁVEL CAIXA C/ 40 AMPOLAS DE 20 ML	Cx	10		
110	PROTETOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO 60, FRASCO COM 120 ML	Fr	960		
111	TENOXICAM 20MG, Pó liofilizado para solução injetável - AMPOLA 2 ML	Und	240		
112	TENOXICAM 40MG, Pó liofilizado para solução injetável - AMPOLA 2 ML	Und	240		
113	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	4800		
			<b>TOTAL:</b>		
<b>LOTE 02 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS</b>					
1	AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO	Und	800		
2	BROMAZEPAM 3MG COMP	Und	800		
3	BROMAZEPAM 6MG COMP	Und	800		
4	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	Und	800		
5	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP	Und	800		
6	CLONAZEPAM 1 MG COMP	Und	800		
7	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	Und	400		
8	CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML	Und	288		
9	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS	Und	160		
10	CODÉINA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	80		
11	CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL	Und	320		



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

12	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG, CX C/30CP	Cx	40	
13	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	Und	240	
14	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	Und	80	
15	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML	Und	3600	
16	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Und	1600	
17	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	Und	800	
18	ESCITALOPRAM 20 MG CAIXA C/ 30 UND	Cx	80	
19	ETOMENATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Und	96	
20	FLUOXETINA 20MG COMP	Und	800	
21	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Und	800	
22	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS	Und	800	
23	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	960	
24	FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	960	
25	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Und	240	
26	GABAPENTINA 300 MG CX C/ 500 UNID	Cx	16	
27	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	960	
28	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	240	
29	MISOPROSTOL, 200 MCG COMPRIMIDO	Und	100	
30	METARAMINOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	800	
31	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	Und	2400	
32	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	Und	960	
33	MORFINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	300	
34	MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	480	
35	NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	192	
36	PREGABALINA 75 MG CAIXA C/ 30 UND	Cx	6000	
37	PETIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Und	300	
38	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und	160	
39	SUFENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	120	
40	TIOPENTAL 1 G PÓ LIOFILIZADO - AMPOLA	Und	40	
41	TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Und	2400	
42	VENLAFAXINA 75 MG CAIXA C/ 30 UND	Cx	240	
43	XILAZINA 20 MG/ML, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	Und	40	
44	DULOXETINA 60 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	120	
45	FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und	240	





GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

46	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und	480		
47	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	240		
48	PROPOFOL 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Und	120		
49	QUETIAPINA, 100 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	40		
50	QUETIAPINA, 25 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	40		
51	RISPERIDONA, 1 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	80		
52	RISPERIDONA, 2 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	80		
53	RISPERIDONA, 3 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	80		
54	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 100MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	50		
55	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	120		
56	SEVOFLURANO 100% (1 ML/ML), SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO- 100 ML	Und	4		
57	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, LIBERAÇÃO LENTA, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	120		
58	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	120		
59	ARIPIRAZOL 10MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	144		
60	ARIPIRAZOL 1MG/ ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	144		
			<b>TOTAL:</b>		
<b>LOTE 03 - SOLUÇÕES, SOLVENTES E REAGENTES</b>					
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL - FRASCO 1.000 ML	Und	360		
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO - FRASCO 1.000 ML	Und	1600		
3	ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO COM IODO 0,1 % - FRASCO 1.000 ML	Und	120		
4	ÁLCOOL ETÍLICO 99% ABSOLUTO - FRASCO 1.000 ML	Und	96		
5	ÁCIDO ACÉTICO 5 % SOLUÇÃO - FRASCO 1.000 ML	Und	28		
6	ÁGUA DEIONIZADA - FRASCO 5 L	Und	120		
7	CARVÃO ATIVADO, GRÂNULO PRETO - QUILOGRAMA	Und	10		
8	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO AGUOSA - FRASCO 1.000 ML	Und	60		
9	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1.000 ML	Und	96		
10	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1.000 ML	Und	80		
11	ÉTER DIETÍLICO DILUÍDO 35% SOLUÇÃO ALCOÓLICA - FRASCO 1.000 ML	Und	48		
12	FORMALDEÍDO (FORMOL) 10% SOLUÇÃO AQUOSA - FRASCO 1.000 ML	Und	96		
13	GLICEROL 12 % ENEMA - FRASCO 500 ML	Und	80		
14	GLUTARALDEÍDO 2% 28 DIAS 1000ML	Und	48		
15	GLUTARALDEÍDO 2% 28 DIAS 5000ML	Und	48		
16	ODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1.000 ML	Und	240		
17	ODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1.000 ML	Und	160		
18	LUGOL 5%, CORANTE FORTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA - FRASCO 1.000 ML	Und	40		



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

Uma Farias Brito para todos

19	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10% - FRASCO 1.000 ML	Und	40		
20	VASELINA ESTERILIZADA - FRASCO DE 1.000 ML	Und	40		
21	VASELINA SÓLIDA, POMADA GRAU FARMACÊUTICO - BISNAGA 30 G	Und	160		
			<b>TOTAL:</b>		
<b>LOTE 04 - SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS, CREMES E GÉIS</b>					
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML	Und	200		
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 120 ML	Und	200		
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 100 ML	Und	200		
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE ADULTO - XAROPE 100 ML	Und	200		
5	ÁCIDO FOLÍNICO CX C/ 30	Cx	80		
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG, COMPRIMIDO	Und	80		
7	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	Und	1440		
8	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	Und	1440		
9	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 100 ML	Und	240		
10	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 100 ML	Und	240		
11	AMIODARONA, DOSAGEM: 200MG	Und	480		
12	AMPICILINA 50MG/ML SUSP 150ML	Und	120		
13	AMOXICILINA+CLAUVULONATO DE POT 250/12,5MG FR 75ML	Und	120		
14	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG, CX/500COMP	Cx	160		
15	BENZOATO DE BENZILA LIQ. 100ML	Und	40		
16	BICARBONATO SÓDIO PO 100G	Und	20		
17	BRIMONIDINA 1,5MG/ML SOL OFT ESTERIL 5ML	Und	40		
18	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO 20 ML	Und	400		
19	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PED 100ML	Und	200		
20	CARBOCISTEINA 250MG/5ML 100ML	Und	200		
21	CEFALEXINA SUSP 250MG/100ML	Und	120		
22	CETOCONAZOL 200MG COMP	Und	160		
23	CETOCONAZOL CREME 30G	Bisn	40		
24	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5MG, CX C/ 30CP	Cx	80		
25	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10MG CX C/ 30CP	Cx	80		
26	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO 100MG, CX C/30CP	Cx	60		
27	CIPROFLOXACINO 500MG CX/14 CP	Cx	40		
28	CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	Und	160		
29	COLAGENASE COM CLORAFENICOL, 6UI+1% POMADA - BISNAGA 50G	Und	320		
30	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML	Und	120		
31	DESLORATADINA 5MG CX/10 COMP	Cx	80		
32	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	Und	120		
33	DEXAMETASONA 5MG/5ML ELIXIR 120ML	Und	120		
34	DEXCLORF+BETAMET XPE 120ML	Und	200		
35	DICLOFENACO SÓDICO 500MG CX/500	Cx	10		



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

36	DIGOXINA 0,25MG CX C/30 COMP	Cx	120	
37	DIOSMINA+HESPERIDONA 450+50MG CX/30 CP	Cx	288	
38	DIMETICONA GOT 10ML	Fr	300	
39	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Und	120	
40	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG CX C/30CP	Cx	160	
41	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG CX C/500CP	Cx	200	
42	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA, 6,67/333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	Und	200	
43	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 100MG CX C/30CP	Cx	120	
44	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25MG CX C/ 30CP	Cx	300	
45	FENOTEROL 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	Und	180	
46	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG cx c/ 500CP	Cx	400	
47	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FR 100ML	Fr	80	
48	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	Und	480	
49	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	Fr	80	
50	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	Und	400	
51	IPRATRÓPIO COM FENOTEROL (DUOVENT), 0,04/0,1MG – FRASCO 15 ML	Und	60	
52	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL,CX C/ 30CP	Cx	160	
53	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 120 ML	Und	192	
54	LEVOFLOXICINO 500 MG, COMPRIMIDO	Und	480	
55	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA – BISNAGA 30 G	Und	80	
56	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 100MG/ML – SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 100 ML	Und	20	
57	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML FRASCO	Und	900	
58	LOSARTANA 50 MG COMP CX/ COM 960CP	Cx	176	
59	MEBENDAZOL 20MG/ML SOL.ORAL	Fr	40	
60	MELOXICAM, 15 MG, CX C/ 30CP	Cx	80	
61	MELOXICAM, 7,5 MG, CX C/ 30CP	Cx	80	
62	METFORMINA 850MG CX/500 COMP	Cx	136	
63	METFORMINA 500MG CX/400 COMP	Cx	480	
64	METRO+NIST+BENZ CR VAG 40G+10 APL (G)	Und	60	
65	METRONIDAZOL GEL VAG. 100MG,50G 10 APLI GE	Und	120	
66	METFORMINA + VILDAGLIPTINA (GALVUS MET) 850/50 MG – CAIXA 56 COMPRIMIDOS	Cx	60	
67	NIFEDIPINA 10MG FR C/60UNID SUBLINGUAL	Fr	80	
68	NIFEDIPINA 20MG CAPS FR C/60UNID SUBLINGUAL	Fr	80	
69	NIMESULIDA 100MG CX c/ 12 CP	Cx	80	
70	NORFLOXAXINO 400MG CX/420 COMP	Cx	6	
71	NEOMICINA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA – BISNAGA 50 G	Und	240	
72	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME - BISNAGA 60 G	Und	120	
73	NISTRAZIN CR VAG 60G C/14 APLIC	Und	30	
74	NIFEDIPINO, 10 MG – COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Und	960	
75	NIMODIPINO, 30 MG, COMPRIMIDO	Und	480	
76	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CX C/ 56 CP	Und	576	



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

88

77	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG – COMPRIMIDO	Und	240		
78	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	Und	240		
79	PAPAÍNA, 10%, PASTA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA – POTE 100 G	Und	8		
80	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	Und	160		
81	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	Und	600		
82	PHOSFO ENEMA, FOSFADO DE SÓDICO MONOBÁSICO 160 MG/ML ASSOCIADO COM FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML – SOLUÇÃO LAXANTE	Und	240		
83	RAMIPRIL, 5MG, COMPRIMIDO	Und	960		
84	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO 10MG	Und	360		
85	RIVAROXABANA 15 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	Cx	96		
86	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	Cx	400		
87	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200,00 DOSES	Fr	240		
88	SALMETEROL COM FLUTICASONA (SERETIDE®SPRAY) 25/250MCG – FRASCO COM 120 DOSES	Und	12		
89	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100MG CX/12 CAP	Cx	96		
90	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHOES/ML, SOLUÇÃO ORAL – CAIXA 5 FLACONETES	Cx	96		
91	SECNIDAZOL 1G COMP	Und	80		
92	SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO	Und	480		
93	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 15,00ML	Fr	300		
94	SINVASTATINA, 10 MG, CX C/ 30CP	Cx	120		
95	SINVASTATINA, 40 MG, CX C/ 30CP	Cx	120		
96	SINVASTATINA, 20 MG, CX C/ 150 CP	Cx	240		
97	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA 100 G	Und	100		
98	TIMOLOL 0,5% SOL OFT EST 5ML	Und	40		
99	TINIDAZOL+MICONAZOL VAG 45G+7AP	Und	24		
100	TIOCONAZ+TINIDAZ CR VAG 35G C/7 APLIC (G)	Und	24		
101	TIOTRÓPIO (SPIRIVA® RESPIMAT®) 2,5MCG COM 60 DOSES – FRASCO 4 ML	Und	4		
102	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	Und	20		
103	CIPROFIBRATO 100MG CAIXA COM 30 CCOMPRIMIDOS	Cx	320		
104	DAPAGLIFLOZINA 10 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	240		
105	ESOMEPRAZOL 20 MG COM REV LIB RETARD, CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	Cx	10		
106	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	768		
107	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	384		
108	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG, CÁPSULA, CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	Cx	240		
109	HIDROCLOROTIAZIDA + OLMESARTANA 40MG+12,5MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	20		



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

110	IBANDRONATO 150 MG, CAIXA C/ 1 COMPRIMIDO	Cx	240		
111	LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SORBITOL 70% 714,0 MG/G + 7,70 MG/G SOL RET CT 25 BG PLAS OPC X 6,5	Und	20		
112	METFORMINA + DAPAGLIFLOZINA 10 + 1000 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	160		
113	METFORMINA + DAPAGLIFLOZINA 5 + 1000 MG, CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	Cx	120		
114	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1 G + 50 MG, CAIXA C/ 56 COMPRIMIDOS	Cx	200		
115	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG, CAIXA C/ 56 COMPRIMIDOS	Cx	120		
116	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1 G + 50 MG, CAIXA C/ 56 COMPRIMIDOS	Cx	200		
117	NIACINA 500MG, CAPSULA, CAIXA C/ 60 UNIDADES	Cx	28		
118	PAPAÍNA, 20%, PASTA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA – POTE 100 G	Und	8		
119	SITAGLIPTINA 100MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	96		
120	TIAMINA 300MG CX C/30CP	Cx	96		
121	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIIDO, CX C/ 30CP	Cx	240		
122	LORATADINA 10MG CX C/ 360 CPR	Cx	48		
123	DIPIRONA 500MG CX C/ 500CP	Cx	48		
124	AZITROMICINA 500MG CX C/500CP	CX	12		
125	AZITROMICINA 40MG/ML	FR	360		
126	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLICALCIFEROL 600MG +400UI cx c/495 cp	Cx	32		
127	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	Fr	64		
			<b>TOTAL:</b>		

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
 Assinatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO N.º .....**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e do outro ....., para o fim que nele se declara.

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF n.º ....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 2023.12.04.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.12.04.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde, o Sr(a). .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Instrumento tem como objeto a **aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, para o exercício de 2024**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1.** O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2.** O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3.** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4.** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** O presente Contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2024**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3.** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4.** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5.** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6.** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2.** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1.** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, por intermédio da Secretaria da Educação, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

7.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

- 8.1.1. Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5. Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.
- 8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7. Entregar no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8. Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9. Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. A Contratante obrigará-se a:
- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.





GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

**10.2.** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
 b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3.** A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2.** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3.** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1.** Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2.** Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3.** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4.** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1. Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE, .....

.....  
 Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....